



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11 / 2014
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

DATA DE ABERTURA: 30 de dezembro de 2014

HORÁRIO: 09h30 de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

CÓDIGO UASG: 200071

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 76 de 7 de maio de 2014, de conformidade com o processo nº 1.13.000.001376/2014-31, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002 e os Decretos nº 5450/2005 e 7892/13, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO** para a contratação de serviço de confecção de carimbos e serviço de chaveiro, regendo-se ainda pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Instrução Normativa MPOG 02/2008 e demais normas pertinentes.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para a contratação de serviço de

a) **confecção de carimbos e chancela para marca d'água.**

b) **confecção de chaves e serviços de chaveiro**

tudo conforme especificações contidas nos Anexos I e II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as **especificações** do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste edital e, em caso de divergência entre partes deste edital, prevalecerão as contidas nos Termos de Referência.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- Termo de Referência/Especificações CARIMBOS – (Anexo I);
- Termo de Referência/Especificações CHAVES – (Anexo II);
- Modelo de Proposta Comercial (Anexo III);
- Modelo da Minuta Contratual – CARIMBOS - (Anexo IV);
- Modelo da Minuta Contratual – CHAVES - (Anexo V);
- Modelo de Declaração de Regularidade Resolução CNMP 01/2005-Atualizada (Anexo VI);
- Modelo de Ata de Registro de Preços (Anexo VII);

SEÇÃO II – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1.O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4 Informações, avisos e esclarecimentos deverão ser acompanhados no endereço <http://www.pram.mpf.mp.br/transparencia/licitacoes>

SEÇÃO III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Procuradoria Geral da República.

3.3 Não poderão participar deste pregão consórcio de empresas; cooperativas (nos casos dos serviços terceirizados enumerados na cláusula primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e a União); empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação; e empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução n.º 01, de 07/11/2005, o art. 1º da Resolução n.º 7, de 17/04/2006, e o art. 1º da Resolução n.º 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

SEÇÃO V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Conforme art. 18 do Dec. 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail cpl_pram@pram.mpf.gov.br

5.2 Conforme art. 19 do Dec. 5.450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail cpl_pram@pram.mpf.gov.br

5.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

SEÇÃO VI – DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

6.2 As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) conter especificações claras e detalhadas do bem ofertado, inclusive marca, modelo, e referência que permitam a verificação das especificações.

c.1) as especificações também deverão ser informadas no *comprasnet*, nos campos referentes a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, “Modelo” e “Marca”, não havendo desclassificação de proposta desde que a informação conste em algum campo ou que seja possível verificar a especificação do bem oferecido, ainda que por meio de diligência.

d) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

e) prever o prazo de entrega dos materiais ofertados, que deverá atender ao estabelecido no Termo de Referência.

f) fixar prazo de garantia dos produtos fornecidos, que não poderá ser inferior a 1 (um) ano, salvo se maior o do fabricante, hipótese que se aplicará o deste, ressalvada a hipótese de especificações do Termo de Referência que permitam garantia menor.

g) consignar os preços unitários e/ou totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item ou grupo, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

h) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

6.3 Caso os prazos referidos nas alíneas “d”, “e” e “f” do item anterior não estejam expressamente consignados na proposta encaminhada, o(a) pregoeiro(a) considerará, para todos os efeitos, que houve aceitação tácita por parte da licitante dos prazos ali fixados.

6.4 A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o(a) pregoeiro(a),

deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo *Comprasnet*, no prazo estipulado após a convocação, conforme letra “g.1)”, do subitem “6.1”. Como referência, disponibiliza-se neste edital o Anexo II, admitindo-se outros modelos desde que cumpram os requisitos do edital e do próprio anexo.

6.5 Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame ou em negociação.

6.6 Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de aplicação de penalidades nas formas deste Edital.

6.7 O licitante registrará, no sistema, declaração de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos** neste edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.8. O licitante registrará no sistema **declaração de elaboração independente de proposta** antes de registrar sua proposta

6.19. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I;

6.10 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contenham vícios ou ilegalidades;
- II - não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- III - apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão;
- IV - não vierem a comprovar sua exequibilidade, na forma da letra “f.2)”, do subitem 6.1 deste edital.

6.11 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- II - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- III - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- IV - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- V - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- VI - estudos setoriais;
- VII - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento dos bens.

6.12 As propostas apresentadas ao final do procedimento deverão estar nos mesmos moldes das iniciais.

SEÇÃO VII – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os

participantes. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance. Caso, para algum item, não haja proposta com preço abaixo do limite de adjudicação, a sessão não será aberta, e o pregão será repetido.

b) Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

b.1) após aberta a sessão, o pregoeiro deixará transcorrer o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos destinados à fase de lances. Ao término deste período o Pregoeiro executará o comando de encerramento da sessão, oportunidade em que fixará para o período de, no mínimo, 10 (dez) minutos para oferecimento de novos lances, ao fim do qual o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório. Findo este, a sessão estará automaticamente encerrada para recepção de lances.

b.2) no julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

d.1) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

d.2) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

e) Exaurido os procedimentos de desempate, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

e.1) a contraproposta deve ser respondida no prazo de 15 (QUINZE) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail pram-cpl@mpf.mp.br

e.2) caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.

e.3) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

e.4) a contraproposta será baseada no valor-limite de adjudicação constante do Anexo I – Termo de Referência

f) poderá, a critério da Administração, ser aceita proposta com preços superiores ao preço-limite previsto no Anexo I ou II – Termos de Referência, ressalvadas as classificadas como manifestamente

superiores, que serão obrigatoriamente recusadas.

f.1) as propostas manifestamente superiores estão definidas no Anexo I e II – Termo de Referência.

f.2) poderá ser realizada diligência especialmente destinada à verificação da exequibilidade da proposta.

g) durante a fase de aceitação da proposta o Pregoeiro convocará a licitante para apresentar **unicamente** a sua proposta que deverá estar elaborada em conformidade com a Seção VII, abaixo.

g.1) após a convocação dos anexos, a licitante terá 1 (um) hora para envio da proposta final.

g.2) caso a licitante não envie a proposta, sua proposta registrada no sistema será recusada, caso em que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

h) após manifestar-se sobre a aceitação da proposta, ainda durante a fase de aceitação, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF e convocará a licitante para apresentar sua documentação que deverá estar elaborada em conformidade com a Seção VIII, abaixo.

h.1) o Pregoeiro convocará a licitante para apresentar a documentação que comprava sua habilitação, oportunidade em que a mesma poderá enviar as declarações que não podem ser preenchidas no comprasnet, em especial o Anexo VI, os documentos que constem desatualizados em seu registro cadastral no SICAF, e outros documentos exigidos neste edital.

h.2) após a convocação dos anexos, a licitante terá 2 (duas) horas para envio dos documentos citados no subitem acima (h.1).

h.3) caso a licitante não envie os anexos, sua proposta será recusada, voltando o item ou grupo à fase da aceitação, ocasião em que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

h.4) constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro retornará o item ou grupo à fase de aceitação, ocasião em que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

h.5) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

i) não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas ou impedidas, em um dos cadastros abaixo:

i.1) Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>)

i.2) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>)

i.3) Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

j) recebidos os anexos referentes a determinado item ou grupo, dentro do prazo previsto neste

Edital, poderá o pregoeiro decidir pela realização de diligência ou aprofundamento da análise, podendo resolver pela suspensão administrativa.

j.1) a sessão poderá ser suspensa e posteriormente reaberta no prazo obrigatoriamente fixado pelo pregoeiro, sendo-lhe vedado reabrir a sessão antes do prazo informado para aceitar ou recusar proposta e convocar anexos.

j.2) o prazo de suspensão poderá ser renovado pelo pregoeiro, que informará no sistema (chat e/ou aviso) o novo prazo adotado.

k) caso as licitantes tenham cumprido integralmente este Edital e apresentado os documentos solicitado, dentro do prazo, as mesmas serão habilitadas no sistema.

l) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l.1) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

7.2 - O Pregoeiro e a autoridade superior da Procuradoria da República no Estado do Amazonas poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento. A sessão pública será suspensa:

- a) Por decisão do pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame, ou ainda, para análise mais detalhada da proposta e/ou documentação.
- b) Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada.
- c) Para a realização de diligências.

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a fase de aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via comprasnet, no prazo definido neste edital, após convocação de anexo pelo pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3.1 Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação;

8.4 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via comprasnet, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos e formas a serem informados posteriormente pelo Pregoeiro, em contato pelo e-mail da licitante indicado na proposta.

8.5 Para habilitação serão exigidas as seguintes comprovações:

- a) Habilitação Jurídica
- b) Prova de Regularidade para com a Previdência Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- e) Prova de possuir Qualificação Técnica, na forma do item 8.9;
- f) Prova de possuir Qualificação Econômico-Financeira, na forma dos itens 8.11 e 8.12;
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, se positivo emitida pelo Comprasnet.;

- h) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), emitida pelo Comprasnet;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consultada pelo pregoeiro conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto 5450/2005;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nessa licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.7 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

8.7.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8 O não envio da documentação no prazo previsto no item anterior importará na inabilitação/desclassificação da licitante.

8.9 A Qualificação Técnica consiste na apresentação de:

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, demonstrando que a mesma presta serviços semelhantes aos indicados no Termo de Referência;

8.10 Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação;

8.11 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada, por meio da apresentação do balanço patrimonial, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo e que deverão ser maiores que 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

8.12 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices,

deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10 % (dez por cento) do valor estimado anual da contratação para cada serviço (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93 e Art. 44 da IN/SLTI-MPOG n.º 02/10), sob pena de inabilitação;

SEÇÃO IX -DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o e-mail pram-cpl@mpf.mp.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

9.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situada na Avenida André Araújo, nº 358, Aleixo, Manaus/AM – CEP 69060-000, em conformidade com o disposto no subitem “8.4”.

SEÇÃO X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará preclusão do direito recursal.

10.1.2. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoieiro da Procuradoria Geral da República, o qual poderá reconsiderar sua decisão, **em 5 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

10.4. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao titular da unidade para homologação.

10.5. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços** com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.2. Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e **poderão ser utilizados pela Administração Pública**, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo comprasnet.

11.3. No caso do fornecedor registrado, não cumprir as obrigações constantes no edital ou na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Procuradoria da República no Estado do Amazonas, aplicando a regra prevista no art. 4º, incisos XXIII, XVI e XVII da Lei nº 10.520/02, registrará a licitante que apresentar proposta de forma adequada e vantajosa para a administração, mantida a ordem de classificação.

11.4. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações** que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo

assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5 O signatário da ata deverá comprovar que possui poderes para assinar **contrato** em nome da adjudicatária.

11.6 Serão incluídos, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

11.7 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nos fornecimentos.

11.8 O registro a que se refere o item 11.6. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. do Decreto 7.892/13

11.9 Estão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

11.10 A Ata de Registro de Preços terá a validade de doze meses, a partir da sua assinatura.

11.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

SEÇÃO XII – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Caso o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.4 Caso o preço de mercado se torne superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e 03/04/13 comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do fornecimento mais vantajoso.

12.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - não tiver mantido as condições habilitatórias quando chamado a assinar o contrato.

12.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

SEÇÃO XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As aquisições adicionais a que se refere esta cláusula **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder**, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6 Somente será autorizada a adesão à ata após a primeira aquisição por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

13.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

SEÇÃO XIV – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. As condições de execução do objeto são as constantes no Termo de Referência – Anexo I ou II deste Edital.

SEÇÃO XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

15.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades, pelo(a) Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Amazonas ou por servidor por ele(a) formalmente designado.

15.2 Uma vez notificada de que a PR/AM efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer no prazo de **2 (dois) dias úteis** seguintes à notificação para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no Anexo X deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.1 O fornecedor chamado a assinar contrato deverá comprovar a manutenção de todas as condições habilitatórias, sob pena de ter seu registro cancelado.

15.3 Independente da quantidade registrada em ata, é facultado à Administração realizar a contratação UNITÁRIAS.

SEÇÃO XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da prestação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da União, no Orçamento Geral da União, JÁ ASSEGURADOS.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.

17.1.1 O Pagamento será realizado conforme a confecção e fornecimento dos carimbos efetivamente entregues e aceitos, em conformidade com os preços registrados em Ata e Contrato.

17.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

17.3 No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Amazonas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times V$ – onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

17.4 Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

17.5 O fornecedor deverá realizar a cobrança dos serviços prestados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas mediante fatura/nota fiscal mensal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, CNPJ 26.989.715/0008-89.

17.6 A Procuradoria da República no Estado do Amazonas verificará a cada pagamento a manutenção das condições de contratação.

17.7 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

17.7.1. Apresentação de nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada de:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda/AM;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município, expedida pela Secretaria da Finanças de Manaus/AM;

17.7.2. Inexistência de fato impeditivo;

17.8. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

17.9. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, sempre que houver fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012;

17.10. No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item 17.9 serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

SEÇÃO XVIII – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

Conforme Termos de Referência

SEÇÃO XIX – DOS ENCARGOS DA(S) CONTRATADA(S)

Conforme Termos de Referência

SEÇÃO XX – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

20.1 As penalidades serão aplicadas conforme previstas nos Termos de Referência.

20.2 Fica fixada como falta grave, caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, DE FORMA ÚNICA OU REITERADA, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

20.3 Fica fixada como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento do FGTS dos empregados, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

SEÇÃO XXI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

21.2. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.4. Se a licitante vencedora não assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Sr. Secretário de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital.

21.5. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, ressalvadas as competências legais e regulamentares.

Manaus, 3 de dezembro de 2014.

WAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Pregoeiro da PR/AM

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CARIMBOS**

1. OBJETO

Serviço de confecção/fornecimento de carimbos, de borrachas e de refis para carimbo e de chancela para marca d'água.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de identificação padronizada de membros, servidores, estagiários e procedimentos. Aumento da eficiência administrativa com redução de tempo empregado para escrita de textos padronizados. Uso em atividades fim e meio.

3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O CAMPO “DESCRIÇÃO REFERE-SE A MODELOS DE REFERÊNCIA.

SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES NAS MEDIDAS DE ATÉ 3MM (TRÊS MILÍMETROS)

CARIMBO AUTO-ENTINTADO			
ITEM	DIMENSÕES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Carimbo auto-entintado 10X27	Referência Color Printer 10	60
2	Carimbo auto-entintado 14x38	Referência Color Printer 20	135
3	Carimbo auto-entintado 18X47	Referência Color Printer 30	90
4	Carimbo auto-entintado 23x59	Referência Color Printer 40	60
5	Carimbo auto-entintado 30x69	Referência Color Printer 50	60
6	Carimbo auto-entintado 37x76	Referência Color Printer 60	60
7	Carimbo auto-entintado 17x17	Referência Color Printer Q 17	60
8	Carimbo auto-entintado 24x24	Referência Color Printer Q 24	60
9	Carimbo auto-entintado 30x30	Referência Color Printer Q 30	90
10	Carimbo auto-entintado 43x43	Referência Color Printer Q 43 (SOMENTE TEXTO)	60
11	Carimbo auto-entintado 17(diâmetro)	Referência Color Printer R 17	60
12	Carimbo auto-entintado 24(diâmetro)	Referência Color Printer R 24	60
13	Carimbo auto-entintado 43x43	Referência Color Printer Q 43 Datador	45
14	Carimbo auto-entintado 40x60	Referência Color Printer Q 55 Datador	45
CARIMBO EM MADEIRA			
15	Até 10 cm ²	Retangular	15
16	De 10,01 a 32cm ²	Retangular	15
17	De 2,51 a 5 cm de diâmetro	Circular	15
REFIL PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO NA COR AZUL/PRETA			
18	10X27	Referência Color Printer 10	60
19	14x38	Referência Color Printer 20	135

20	18X47	Referência Color Printer 30	90
21	23x59	Referência Color Printer 40	60
22	30x69	Referência Color Printer 50	60
23	37x76	Referência Color Printer 60	60
24	17x17	Referência Color Printer Q 17	60
25	24x24	Referência Color Printer Q 24	60
26	30x30	Referência Color Printer Q 30	90
27	43x43	Referência Color Printer Q 43 (SOMENTE TEXTO)	60
28	17(diâmetro)	Referência Color Printer R 17	60
29	24(diâmetro)	Referência Color Printer R 24	60
30	43x43	Referência Color Printer Q 43 Datador	45
31	40x60	Referência Color Printer Q 55 Datador	45
BORRACHA DE PHOTOPOLYMER			
32	10X27	Referência Color Printer 10	60
33	14x38	Referência Color Printer 20	135
34	18X47	Referência Color Printer 30	90
35	23x59	Referência Color Printer 40	60
36	30x69	Referência Color Printer 50	60
37	37x76	Referência Color Printer 60	60
38	17x17	Referência Color Printer Q 17	60
39	17x17	Referência Color Printer Q 24	60
40	30x30	Referência Color Printer Q 30	90
41	43x43	Referência Color Printer Q 43 (SOMENTE TEXTO)	60
42	17(diâmetro)	Referência Color Printer R 17	60
43	24(diâmetro)	Referência Color Printer R 24	60
44	43x43	Referência Color Printer Q 43 Datador	45
45	40x60	Referência Color Printer Q 55 Datador	45

REFIL DE CHANCELA MARCA D'ÁGUA			
ITEM	DIMENSÕES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	35mm diâmetro	Refil de chancela marca d'água	03

4. ORÇAMENTO DETALHADO

Conforme pesquisa de preços de mercado efetuada pelo Pregoeiro da Procuradoria da República no Amazonas, o valor global anual para a presente contratação foi fixado em até **R\$ 111.634,25 (cento e onze mil seiscientos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**. Pesquisa realizada entre os dias 20/10/2014 e 31/10/2014.

CARIMBO AUTO-ENTINTADO									
ITEM	DIMENSÕES	DESCRIÇÃO	QTDE. ANUAL ESTIMADA	EMPRESAS (VALORES EM R\$)				R\$ PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE	R\$ PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA
				A	B	C	D		
1	10X27	Color Printer 10	60	30,00	42,00	35,00	30,00	34,25	2.055,00
2	14x38	Color Printer 20	135	35,00	42,00	45,00	35,00	39,25	5.298,75

3	18X47	Color Printer 30	90	50,00	48,00	55,00	45,00	49,5	4.455,00
4	23x59	Color Printer 40	60	60,00	58,00	65,00	59,00	60,5	3.630,00
5	30x69	Color Printer 50	60	70,00	88,00	75,00	68,00	75,25	4.515,00
6	37x76	Color Printer 60	60	80,00	96,00	75,00	76,00	81,75	4.905,00
7	17x17	Color Printer Q 17	60	50,00	58,00	-	45,00	51,00	3.060,00
8	24x24	Color Printer Q 24	60	60,00	78,00	-	55,00	65,33	3.919,80
9	30x30	Color Printer Q 30	90	70,00	85,00	-	68,00	74,33	6.689,70
10	43x43	Color Printer Q 43 (SOMENTE TEXTO)	60	75,00	86,00	-	85,00	82,0	4.920,00
11	17(diâmetro)	Color Printer R 17	60	50,00	68,00	-	48,00	55,33	3.319,80
12	24(diâmetro)	Color Printer R 24	60	60,00	84,00	-	58,00	67,33	4.039,80
13	43x43	Color Printer Q 43 Datador	45	90,00	110,00	-	120,00	106,66	4.799,70
14	40x60	Color Printer Q 55 Datador	45	100,00	113,00	-	140,00	117,66	5.294,70
CARIMBO EM MADEIRA									
15	Até 10 cm²	Retangular	15	20,00	60,00	-	14,00	31,33	469,95
16	De 10,01 a 32cm²	Retangular	15	30,00	40,00	-	14,00	28,00	420,00
17	De 2,51 a 5 cm de diâmetro	Circular	15	40,00	30,00	-	18,00	29,33	439,95
REFIL PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO NA COR AZUL/PRETA									
18	10X27	Color Printer 10	60	10,00	20,00	15,00	12,00	14,25	855,00
19	14x38	Color Printer 20	135	12,00	20,00	15,00	12,00	14,25	1.923,75
20	18X47	Color Printer 30	90	15,00	24,00	15,00	19,00	18,25	1.642,50
21	23x59	Color Printer 40	60	20,00	27,00	20,00	23,00	22,50	1.350,00
22	30x69	Color Printer 50	60	25,00	44,00	20,00	25,00	28,50	1.710,00
23	37x76	Color Printer 60	60	30,00	46,00	20,00	28,00	31,00	1.860,00
24	17x17	Color Printer Q 17	60	15,00	25,00	-	25,00	21,66	1.299,60
25	24x24	Color Printer Q 24	60	20,00	35,00	-	25,00	26,66	1.599,60
26	30x30	Color Printer Q 30	90	25,00	40,00	-	32,00	32,33	2.909,70
27	43x43	Color Printer Q 43 (SOMENTE TEXTO)	60	30,00	40,00	-	28,00	36,00	2.160,00
28	17(diâmetro)	Color Printer R 17	60	15,00	32,00	-	24,00	23,66	1.419,60
29	24(diâmetro)	Color Printer R 24	60	20,00	40,00	-	28,00	29,33	1.759,80
30	43x43	Color Printer Q 43 Datador	45	25,00	55,00	-	42,00	40,66	1.829,70
31	40x60	Color Printer Q 55 Datador	45	30,00	56,00	-	42,00	42,66	1.919,70
BORRACHA DE PHOTOPOLYMER									
32	10X27	Color Printer 10	60	15,00	20,00	15,00	12,00	15,5	930,00
33	14x38	Color Printer 20	135	17,00	20,00	15,00	12,00	16,00	2.160,00
34	18X47	Color Printer 30	90	20,00	24,00	15,00	16,00	18,75	1.687,50
35	23x59	Color Printer 40	60	25,00	27,00	20,00	18,00	22,5	1.350,00
36	30x69	Color Printer 50	60	30,00	44,00	20,00	18,00	28,00	1.680,00
37	37x76	Color Printer 60	60	35,00	46,00	20,00	18,00	29,75	1.785,00

38	17x17	Color Printer Q 17	60	20,00	25,00	20,00	22,00	21,75	1.305,00
39	17x17	Color Printer Q 24	60	25,00	35,00	20,00	25,00	26,26	1.575,60
40	30x30	Color Printer Q 30	90	30,00	40,00	20,00	38,00	32,00	2.880,00
41	43x43	Color Printer Q 43 (SOMENTE TEXTO)	60	35,00	55,00	20,00	45,00	38,75	2.325,00
42	17(diâmetro)	Color Printer R 17	60	20,00	32,00	20,00	28,00	25,00	1.560,00
43	24(diâmetro)	Color Printer R 24	60	25,00	40,00	20,00	32,00	29,25	1.755,00
44	43x43	Color Printer Q 43 Datador	45	35,00	55,00	20,00	35,00	36,25	1.631,55
45	40x60	Color Printer Q 55 Datado	45	40,00	56,00	20,00	35,00	37,75	1.698,75

REFIL DE CHANCELA MARCA D'ÁGUA									
ITEM	DIMENSÕES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE						
1	35mm diâmetro	Refil de chancela marca d'água	03	500,00	300,00	-	-	300,00*	900,00
PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA:									111.634,20

* Valores de referência estabelecidos com base no menor preço cotado conforme Parecer AUDIN 80/2007.

5 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Seção de Logística e Manutenção será responsável por verificar se o objeto corresponde ao efetivamente contratado.

5.2 O serviço será recebido:

a) provisoriamente: na entrega

b) definitivamente: após verificação e comprovação de que o objeto está de acordo com as especificações contidas neste Termo, feitas mediante testes que deverão ocorrer em até sete dias corridos do recebimento provisório.

5.3. Serão recusados os carimbos que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas no tingimento e outros defeitos que afetem a qualidade e o perfeito funcionamento.

5.4. O prazo máximo para entrega e substituição dos bens é de 3 dias úteis, contados da respectiva solicitação e aviso de rejeição.

5.7. Os bens se submetem à garantia prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.

6.1.1 O Pagamento será realizado conforme a confecção e fornecimento dos carimbos efetivamente entregues e aceitos, em conformidade com os preços registrados em Ata e Contrato.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.3 No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Amazonas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times V$ – onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

6.4 Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

6.5 O fornecedor deverá realizar a cobrança dos serviços prestados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas mediante fatura/nota fiscal mensal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, CNPJ 26.989.715/0008-89.

6.6 A Procuradoria da República no Estado do Amazonas verificará a cada pagamento a manutenção das condições de contratação.

6.7 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

6.7.1. Apresentação de nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada de:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda/AM;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município, expedida pela Secretaria da Finanças de Manaus/AM;

6.7.2. Inexistência de fato impeditivo;

6.8. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

6.9. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, sempre que houver fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012;

6.10. No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item 6.9 serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA, conforme as exigências e peculiaridades dos serviços objetos deste termo, terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis

8 .GARANTIAS CONTRATUAIS

Dispensada.

9 .OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) Utilizar, na confecção dos bens objeto do procedimento licitatório, materiais e equipamentos de primeira qualidade;
- c) Atender às solicitações realizadas pelo setor competente da Procuradoria da República no Estado do Amazonas no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;
- d) Substituir os carimbos que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas no tingimento, além de outros defeitos que afetem a qualidade e o perfeito funcionamento;
- e) Substituir os bens não aceitos no prazo máximo 3 dias úteis, contados do aviso da rejeição;
- f) Entregar os bens solicitados através de formulário próprio, fornecendo no ato da entrega um canhoto indicando os bens fornecidos, o preço unitário e o valor total do pedido;
- g) Efetuar a entrega dos bens à Seção de Logística e Manutenção da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- h) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- i) Fornecer todos os bens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos;
- j) Comunicar ao setor competente da Procuradoria da República no Estado do Amazonas qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- k) Manter, durante a vigência do contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
- l) Demais obrigações constantes no presente Edital de licitação e seus anexos.

9.2. Aos fornecedores caberá assumir a responsabilidade:

- a) Pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Procuradoria da República no Estado do Amazonas ou, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- b) Pelos encargos previdenciários previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- c) Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- d) Pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do procedimento licitatório.

9.3. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2. Solicitar a troca/refazimento dos bens/serviços que não atenderem às especificações deste Termo e

seus anexos.

10.3. Realizar os pagamentos sem atrasos, desde que atendidas todas as condições do edital e deste Termo.

10.4 Fiscalizar o serviço efetuado pela CONTRATADA.

10.5 Realizar, por meio da Seção de Logística e Manutenção, a abertura e o acompanhamento de ordens de serviço que deverão ser formalizados via e-mail;

11. SANÇÕES

11.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a LICITANTE e/ou CONTRATADA ficarão sujeitas a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02 a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente do Ministério Público Federal, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

11.2. Caso a CONTRATADA não preste os serviços nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 5% sobre o valor da ordem de serviço. As condições incluem todos os termos contratuais, inclusive, as especificações.

11.3 Na persistência das ocorrências acima, sem justificativa, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo. No caso de inexecução total, será aplicável multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da contratação.

11.4. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.6. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta seção, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.7. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 desta cláusula e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.(conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações)

11.9 A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

11.10. Será aplicada pena de Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades não justificadas que impeçam, assim consideradas as que não se enquadrem nos subitens anteriores.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
CHAVES****1. OBJETO**

Serviço cópia e confecção de chaves e substituição de fechaduras e abertura de portas

2. JUSTIFICATIVAS

Necessidade de eventual troca e substituição de fechaduras e chaves.

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de chaves, instalação e/ou substituição de fechaduras em portas, armários e gaveteiros, e abertura de portas, tudo de acordo com as necessidades da PR/AM.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Cópia de Chave Simples	150
2	Cópia de Chave tetra	15
3	Confecção de Chave Simples	30
4	Confecção de Chave tetra	15
5	Instalação ou Substituição de Fechadura	20
6	Abertura de Portas	10

4. ORÇAMENTO DETALHADO

Conforme pesquisa de preços de mercado efetuada pelo Pregoeiro da Procuradoria da República no Amazonas, o valor global anual para a presente contratação foi fixado em até R\$ 5.030,35 (cinco mil e trinta reais e trinta e cinco centavos). Pesquisa realizada entre os dias 20/10/2014 e 31/10/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ANUAL ESTIMADA	EMPRESAS				R\$ PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	R\$ PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA
			A	B	C	D		
1	Cópia de Chave Simples	150	5,00	8,00	7,00	5,00	6,25	937,50
2	Cópia de Chave tetra	15	35,00	18,00	20,00	20,00	23,25	348,75
3	Confecção de Chave Simples	30	40,00	10,00	30,00	45,00	31,25	937,50
4	Confecção de Chave tetra	15	80,00	25,00	150,00	65,00	80,00	1.200,00
5	Substituição de Fechadura	20	50,00	50,00	50,00		50,00	1.000,00
6	Abertura de Portas	10	80,00	50,00	70,00		60,66	606,60
							TOTAL GERAL:	5.030,35

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Seção de Logística e Manutenção será responsável por verificar se o objeto corresponde ao

efetivamente contratado.

5.2 O serviço será recebido:

1 – provisoriamente – na entrega

2 – definitivamente – após verificação e comprovação de que o objeto está de acordo com as especificações contidas neste Termo, feitas mediante testes que deverão ocorrer em até sete dias corridos do recebimento provisório.

5.3. Serão recusadas as chaves que apresentarem rachaduras, falhas e outros defeitos que afetem a qualidade e o perfeito funcionamento da fechadura, bem como a facilidade de abertura e/ou trancamento.

5.4. O prazo máximo para entrega e substituição dos bens é de 2 dias úteis, contados da respectiva solicitação e aviso de rejeição.

5.7. Os bens se submetem à garantia prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.

6.1.1 O Pagamento será realizado conforme a confecção e fornecimento de chaves efetivamente entregues e aceitos, em conformidade com os preços registrados em Ata e Contrato.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.3 No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Amazonas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times V$ – onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

6.4 Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

6.5 O fornecedor deverá realizar a cobrança dos serviços prestados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas mediante fatura/nota fiscal mensal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, CNPJ 26.989.715/0008-89.

6.6 A Procuradoria da República no Estado do Amazonas verificará a cada pagamento a manutenção das condições de contratação.

6.7 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

6.7.1. Apresentação de nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada de:

a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda/AM;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município, expedida pela Secretaria da Finanças de Manaus/AM;

6.7.2. Inexistência de fato impeditivo;

6.8. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

6.9. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, sempre que houver fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012;

6.10. No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item 6.9 serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA, conforme as exigências e peculiaridades dos serviços objetos deste termo, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

8. GARANTIAS CONTRATUAL

Dispensada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) Utilizar, na confecção dos bens objeto do procedimento licitatório, materiais e equipamentos de primeira qualidade;
- c) Atender às solicitações realizadas pelo setor competente da Procuradoria da República no Estado do Amazonas no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;
- d) Substituir as chaves que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas no tingimento, além de outros defeitos que afetem a qualidade e o perfeito funcionamento.
- e) Substituir os bens não aceitos no prazo máximo 2 dias úteis, contados do aviso da rejeição;
- f) Entregar os bens solicitados através de formulário próprio, fornecendo no ato da entrega um canhoto indicando os bens fornecidos, o preço unitário e o valor total do pedido;
- g) Efetuar a entrega dos bens à Seção de Logística e Manutenção da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- h) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- i) Fornecer todos os bens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos;
- j) Comunicar ao setor competente da Procuradoria da República no Estado do Amazonas qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- k) Manter, durante a vigência do contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
- l) Demais obrigações constantes no presente Edital de licitação e seus anexos.

9.2. Aos fornecedores caberá assumir a responsabilidade:

- a) Pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Procuradoria da República no Estado do Amazonas ou, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- b) Pelos encargos previdenciários previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- c) Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- d) Pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do procedimento licitatório;

9.3. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2. Solicitar a troca/refazimento dos bens/serviços que não atenderem às especificações deste Termo e seus anexos;

10.3. Realizar os pagamentos sem atrasos, desde que atendidas todas as condições do edital e deste Termo;

10.4 Fiscalizar o serviço efetuado pela CONTRATADA;

10.5 Realizar, por meio da Seção de Logística e Manutenção, a abertura e o acompanhamento de ordens de serviço que deverão ser formalizados via e-mail.

11. SANÇÕES

11.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a LICITANTE e/ou CONTRATADA ficarão sujeitas a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02 a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente do Ministério Público Federal, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais;

11.2. Caso a CONTRATADA não preste os serviços nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 5% sobre o valor da ordem de serviço. As condições incluem todos os termos contratuais, inclusive, as especificações;

11.3 Na persistência das ocorrências acima, sem justificativa, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo. No caso de inexecução total, será aplicável multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da contratação;

11.4. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

11.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

11.6. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta seção, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo;

11.7. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 desta cláusula e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

11.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.(conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações)

11.9 A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral da República;

11.10. Será aplicada pena de Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades não justificadas que impeçam, assim consideradas as que não se enquadrem nos subitens anteriores.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – parte I

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

PROPONENTE: <RAZÃO SOCIAL> CNPJ:
TELEFONE: (.....) FAX: (.....)
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
NOME PARA CONTATO:
EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

CONTA-CORRENTE: AGÊNCIA Nº:
BANCO:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
CPF: RG:
CARGO OCUPADO NA EMPRESA:

INFORMAÇÕES REFERENTES AO OBJETO

DECLARAÇÃO 1: Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos relacionados com impostos, taxas e demais encargos decorrentes da execução do objeto, além dos abatimentos eventualmente concedidos.

DECLARAÇÃO 2: Declaramos que estamos de acordo com todas as condições previstas no Edital do Pregão Nº **XXXXXX**/2013 e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 dias)

<cidade>, <dia> de <mês> de 2014.

Nome e Assinatura de responsável legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – parte II

Item	Descrição	Quantidade a Registrar	Valor Unitário

A DISPUTA SE DARÁ POR PREÇO TOTAL DO GRUPO

Nome e Assinatura de responsável legal

ANEXO – IV



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, E A EMPRESA _____.

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0008-89, situada na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, Manaus (AM), neste ato representada por sua Secretária Estadual, Sra. **FLÁVIA MANARTE HANNA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 639.799.262-49, RG 0953636-1 (SSP/AM), designada por meio da Portaria PR/AM 177, de 06.12.2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número ____/____-____, Rua _____, cidade _____, Estado _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) _____, brasileiro, casado, Sócio Administrador, RG nº _____, emitida pela SSP/____, CPF nº ____/____-____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 1.13.000.00____/2014-____, resolvem celebrar o presente contrato para **Prestação de Serviços de CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS, REFIS DE CHANCELA PARA MARCA D'ÁGUA E BORRACHAS PARA CARIMBOS**, que será regido pela Lei 8.666/1993, e demais legislações pertinentes, e também pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de confecção de carimbos, refis de chancela para marca d'água, borrachas para carimbos para a **Procuradoria da República no Estado do Amazonas – PR/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

CARIMBO AUTO-ENTINTADO			
ITEM	DIMENSÕES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	10X27	Color Printer 10	60
2	14x38	Color Printer 20	135

3	18X47	Color Printer 30	90
4	23x59	Color Printer 40	60
5	30x69	Color Printer 50	60
6	37x76	Color Printer 60	60
7	17x17	Color Printer Q 17	60
8	24x24	Color Printer Q 24	60
9	30x30	Color Printer Q 30	90
10	43x43	Color Printer Q 43 (SOMENTE TEXTO)	60
11	17(diâmetro)	Color Printer R 17	60
12	24(diâmetro)	Color Printer R 24	60
13	43x43	Color Printer Q 43 Datador	45
14	40x60	Color Printer Q 55 Datador	45
CARIMBO EM MADEIRA			
15	Até 10 cm²	Retangular	15
16	De 10,01 a 32cm²	Retangular	15
17	De 2,51 a 5 cm de diâmetro	Circular	15
REFIL PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO NA COR AZUL/PRETA			
18	10X27	Color Printer 10	60
19	14x38	Color Printer 20	135
20	18X47	Color Printer 30	90
21	23x59	Color Printer 40	60
22	30x69	Color Printer 50	60
23	37x76	Color Printer 60	60
24	17x17	Color Printer Q 17	60
25	24x24	Color Printer Q 24	60
26	30x30	Color Printer Q 30	90
27	43x43	Color Printer Q 43 (SOMENTE TEXTO)	60
28	17(diâmetro)	Color Printer R 17	60
29	24(diâmetro)	Color Printer R 24	60
30	43x43	Color Printer Q 43 Datador	45
31	40x60	Color Printer Q 55 Datador	45
BORRACHA DE PHOTOPOLYMER			
32	10X27	Color Printer 10	60
33	14x38	Color Printer 20	135
34	18X47	Color Printer 30	90
35	23x59	Color Printer 40	60
36	30x69	Color Printer 50	60
37	37x76	Color Printer 60	60
38	17x17	Color Printer Q 17	60
39	17x17	Color Printer Q 24	60
40	30x30	Color Printer Q 30	90
41	43x43	Color Printer Q 43 (SOMENTE TEXTO)	60
42	17(diâmetro)	Color Printer R 17	60
43	24(diâmetro)	Color Printer R 24	60

44	43x43	Color Printer Q 43 Datador	45
45	40x60	Color Printer Q 55 Datado	45

REFIL DE CHANCELA MARCA D'ÁGUA			
ITEM	DIMENSÕES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
46	35mm diâmetro	Refil de chancela marca d'água	03

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e vincula-se aos demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 1.13.000.00____/2014-__, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.2. Solicitar a troca/refazimento dos bens/serviços que não atenderem às especificações deste Termo e do referido Procedimento Administrativo.

4.3. Realizar os pagamentos sem atrasos, desde que atendidas todas as condições deste Termo.

4.4 Fiscalizar o serviço efetuado pela CONTRATADA.

4.5 Realizar, por meio da Seção de Logística e Manutenção, a abertura e o acompanhamento de ordens de serviço que deverão se formalizados via e-mail.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) Utilizar, na confecção dos bens objeto do procedimento licitatório, materiais e equipamentos de primeira qualidade;
- c) Atender às solicitações realizadas **pelo setor competente** da Procuradoria da República no Estado do Amazonas no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;
- d) Substituir os carimbos que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas no tingimento, além de outros defeitos que afetem a qualidade e o perfeito funcionamento.
- e) Substituir os bens não aceitos no **prazo máximo** 3 dias úteis, contados do aviso da rejeição;
- f) Entregar os bens solicitados através de formulário próprio, fornecendo no ato da entrega um canhoto indicando os bens fornecidos, o preço unitário e o valor total do pedido;
- g) Efetuar a entrega dos bens à Seção de Logística e Manutenção da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- h) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- i) Fornecer todos os bens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos;
- j) Comunicar **ao setor competente** da Procuradoria da República no Estado do Amazonas qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- k) Manter, durante a vigência do contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
- l) Demais obrigações constantes no presente Edital de licitação e seus anexos.

5.2. Aos fornecedores caberá assumir a responsabilidade:

- a) Pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Procuradoria da República no Estado do Amazonas ou, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- b) Pelos encargos previdenciários previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- c) Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- d) Pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do procedimento licitatório;

5.3. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, conforme as exigências e peculiaridades dos serviços objetos deste termo, terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A Seção de Logística e Manutenção será responsável por verificar se o objeto corresponde ao efetivamente contratado.

7.2 O serviço será recebido:

- a) provisoriamente: entrega;
- b) definitivamente: após verificação e comprovação de que o objeto está de acordo com as especificações contidas neste Termo, feitas mediante testes que deverão ocorrer em até sete dias corridos do recebimento provisório.

7.3. Serão recusados os carimbos que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas no tingimento e outros defeitos que afetem a qualidade e o perfeito funcionamento.

7.4. O prazo máximo para entrega e substituição dos bens é de 3 dias úteis, contados da respectiva solicitação e aviso de rejeição.

7.5. Os bens se submetem à garantia prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O preço total do objeto ora contratado é de R\$..... (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público da União, na categoria econômica..... e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

Parágrafo único. Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº, de/...../....., no valor de R\$....., à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.3. No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Amazonas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times V$ – onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

11.4. Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

11.5. O fornecedor deverá realizar a cobrança dos serviços prestados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas mediante fatura/nota fiscal mensal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, CNPJ 26.989.715/0008-89.

11.6. A Procuradoria da República no Estado do Amazonas verificará a cada pagamento a manutenção das condições de contratação.

11.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

11.7.1. Apresentação de nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada de:

a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda/AM;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município, expedida pela Secretaria da Finanças de Manaus/AM;

11.7.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

11.8. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

11.9. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, sempre que houver fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012;

11.10. No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item 11.9 serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses - de __/__/2014 até __/__/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a LICITANTE e/ou CONTRATADA ficarão sujeitas a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02 a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente do Ministério Público Federal, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

14.2. Caso a CONTRATADA não preste os serviços nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 5% sobre o valor da ordem de serviço. As condições incluem todos os termos contratuais, inclusive, as especificações.

14.3. Na persistência das ocorrências acima, sem justificativa, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo. No caso de inexecução total, será aplicável multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da contratação.

14.4. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

14.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

14.6. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta seção, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

14.7. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 desta cláusula e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.(conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações)

14.9 A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

14.10. Será aplicada pena de Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades não justificadas que impeçam, assim consideradas as que não se enquadrem nos subitens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

É admissível recurso dos atos do CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme art. 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Procurador-Chefe da PR/AM, no uso da competência e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 20, de Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

Parágrafo único. Incumbirá a **CONTRATANTE** à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, a publicação do extrato deste contrato e dos eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VALIDADE

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Amazonas, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Manaus, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

FLÁVIA MANARTE HANNA
Secretária Estadual da PR/AM

Testemunhas:

Nome:	Assinatura
CPF:	

Nome:	Assinatura
CPF:	

ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA CONFEÇÃO DE CHAVES QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, E A EMPRESA _____.

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0008-89, situada na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, Manaus (AM), neste ato representada por sua Secretária Estadual, Sra. **FLÁVIA MANARTE HANNA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 639.799.262-49, RG 0953636-1 (SSP/AM), designada por meio da Portaria PR/AM 177, de 06.12.2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número ____/____-__, Rua _____, _____, cidade _____, Estado _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) _____, brasileiro, casado, Sócio Administrador, RG nº _____, emitida pela SSP/____, CPF nº ____/____/____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 1.13.000.00____/2014-____, resolvem celebrar o presente contrato para **Prestação de Serviços de CONFEÇÃO DE CHAVES** para a Procuradoria da República no Estado do Amazonas, que será regido pela Lei 8.666/1993, e demais legislações pertinentes, e também pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de chaves, instalação e/ou substituição de fechaduras em portas, armários e gaveteiros, e abertura de portas** para a **Procuradoria da República no Estado do Amazonas – PR/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

CARIMBO AUTO-ENTINTADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Cópia de Chave Simples	150
2	Cópia de Chave tetra	15
3	Confecção de Chave Simples	30
4	Confecção de Chave tetra	15
5	Instalação ou Substituição de Fechadura	20

6	Abertura de Portas	10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e vincula-se aos demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 1.13.000.00____/2014-__, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.2. Solicitar a troca/refazimento dos bens/serviços que não atenderem às especificações deste Termo e do referido Procedimento Administrativo.

4.3. Realizar os pagamentos sem atrasos, desde que atendidas todas as condições deste Termo.

4.4 Fiscalizar o serviço efetuado pela CONTRATADA.

4.5 Realizar, por meio da Seção de Logística e Manutenção, a abertura e o acompanhamento de ordens de serviço que deverão se formalizados via e-mail.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) Utilizar, na confecção dos bens objeto do procedimento licitatório, materiais e equipamentos de primeira qualidade;
- c) Atender às solicitações realizadas pelo setor competente da Procuradoria da República no Estado do Amazonas no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;
- d) Substituir os carimbos que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas no tingimento, além de outros defeitos que afetem a qualidade e o perfeito funcionamento.
- e) Substituir os bens não aceitos no prazo máximo 2 dias úteis, contados do aviso da rejeição;
- f) Entregar os bens solicitados através de formulário próprio, fornecendo no ato da entrega um canhoto indicando os bens fornecidos, o preço unitário e o valor total do pedido;
- g) Efetuar a entrega dos bens à Seção de Logística e Manutenção da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- h) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- i) Fornecer todos os bens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos;
- j) Comunicar ao setor competente da Procuradoria da República no Estado do Amazonas qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- k) Manter, durante a vigência do contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
- l) Demais obrigações constantes no presente Edital de licitação e seus anexos.

5.2. Aos fornecedores caberá assumir a responsabilidade:

- a) Pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Procuradoria da República no Estado do Amazonas ou, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

- b) Pelos encargos previdenciários previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- c) Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- d) Pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do procedimento licitatório;

5.3. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, conforme as exigências e peculiaridades dos serviços objetos deste termo, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A Seção de Logística e Manutenção será responsável por verificar se o objeto corresponde ao efetivamente contratado.

7.2 O serviço será recebido:

- a) provisoriamente: entrega;
- b) definitivamente: após verificação e comprovação de que o objeto está de acordo com as especificações contidas neste Termo, feitas mediante testes que deverão ocorrer em até sete dias corridos do recebimento provisório.

7.3. Serão recusadas as chaves que apresentarem rachaduras, falhas e outros defeitos que afetem a qualidade e o perfeito funcionamento da fechadura, bem como a facilidade de abertura e/ou trancamento.

7.4. O prazo máximo para entrega e substituição dos bens é de 2 dias úteis, contados da respectiva solicitação e aviso de rejeição.

7.5. Os bens se submetem à garantia prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O preço total do objeto ora contratado é de R\$..... (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público da União, na categoria econômica..... e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

Parágrafo único. Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº, de/...../....., no valor de R\$....., à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.3. No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Amazonas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times V$ – onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

11.4. Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

11.5. O fornecedor deverá realizar a cobrança dos serviços prestados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas mediante fatura/nota fiscal mensal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, CNPJ 26.989.715/0008-89.

11.6. A Procuradoria da República no Estado do Amazonas verificará a cada pagamento a manutenção das condições de contratação.

11.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

11.7.1. Apresentação de nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada de:

a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda/AM;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município, expedida pela Secretaria da Finanças de Manaus/AM;

11.7.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

11.8. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

11.9. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, sempre que houver fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012;

11.10. No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item 11.9 serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses - de __/__/2014 até __/__/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a LICITANTE e/ou CONTRATADA ficarão sujeitas a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02 a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente do Ministério Público Federal, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

14.2. Caso a CONTRATADA não preste os serviços nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 5% sobre o valor da ordem de serviço. As condições incluem todos os termos contratuais, inclusive, as especificações.

14.3 Na persistência das ocorrências acima, sem justificativa, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo. No caso de inexecução total, será aplicável multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da contratação.

14.4. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

14.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

14.6. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta seção, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

14.7. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 desta cláusula e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.(conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações)

14.9 A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

14.10. Será aplicada pena de Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades não justificadas que impeçam, assim consideradas as que não se enquadrem nos subitens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO

É admissível recurso dos atos do CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme art. 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VALIDADE

Este contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Procurador-Chefe da PR/AM, no uso da competência e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 20, de Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

Parágrafo único. Incumbirá a **CONTRATANTE** à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, a publicação do extrato deste contrato e dos eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Amazonas, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Manaus, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

FLÁVIA MANARTE HANNA

Secretária Estadual da PR/AM

Testemunhas:

Nome:	Assinatura
CPF:	

Nome:	Assinatura
CPF:	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 - ATUALIZADA

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral da República - PGR, que :

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **não são** cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA ASSINATURA

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 1.13.000.000 /2014-

VALIDADE: 12 MESES

ATA Nº XX/2014

Aos XX dias do mês de XXXX de 2014, a UNIÃO por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 26.989.715/0008-89, situada na Avenida André Araújo nº 358, Aleixo, Manaus-AM, neste ato representada por sua Secretária Estadual XXX, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, e, ainda, obedecidas as demais condições do Edital do Pregão nº 062014, que, independentemente de transcrição, é parte integrante e complementar desta Ata, no que não a contrarie, **RESOLVE** registrar preços para prestação de serviço de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, em conformidade com as especificações, quantidades e preços abaixo relacionados

FORNECEDOR
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONES/FAX
E-MAIL

Item	Descrição	Qtd Registrada	Valor Unitário

Integram esta Ata, conforme Inciso I, do Art. 11, do Decreto 7892/13.

2º FORNECEDOR

3º

4º

...

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº /2014 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) XXXXXXXX, classificada(s) em lugar na referida licitação.

2. Fica eleito o foro de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos 3.555/00, 5450/05 e 7892/13, atualizados, e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS e do Fornecedor Beneficiário.

Manaus, de de 2014

Secretária Estadual

Fornecedor